

EMENDA n.º 13 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2024

“Da nova redação ao art.3º, que acrescenta dispositivo ao Art. 139 da Lei Complementar n.º 120 de 22/10/2007”

Artigo 1º - O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo - Fica acrescentado ao art. 139 da Lei Complementar n.º 120/2007, o § 4º, a saber:

(...)

§ 4º – Ficam ainda dispensados da obrigatoriedade do recuo de fundos os lotes urbanos com profundidade do terreno menor ou igual a 20,00 (vinte metros) ou com área total menor ou igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo que, nos casos previstos neste parágrafo, será aplicado o Coeficiente de Aproveitamento (CA) de 1,60 e Taxa de Ocupação (TO) de 0,80, independente do zoneamento em que o imóvel esteja inserido, respeitando os demais índices urbanísticos. “

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de maio de 2024.

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador - MDB

Justificativa: Essa emenda não muda o teor da alteração proposta no projeto, mas tão somente faz uma correção quanto a técnica de redação da matéria.